

Publicado em 21.02.2022

Atualizado em XX.XX.2022

| <b>ARTIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   |
|---------------|--|
|               | CONDIÇÕES GERAIS   |
| 1             | DEFINIÇÕES   |
| 2             | DURAÇÃO DAS PROVAS/EVENTOS                                   |
| 3             | REGULAMENTAÇÃO   |
| 4             | OBSERVADOR FPAK  |
| 5             | INSCRIÇÕES E TAXAS   |
| 6             | LISTA DE INSCRITOS   |
| 7             | SEGUROS DE PROVA/EVENTO                                      |
| 8             | EQUIPAS  |
| 9             | PERCURSO   |
| 10            | PLACAS E NÚMEROS DE COMPETIÇÃO                               |
| 11            | PUBLICIDADE  |
| 12            | CONDUTA DESPORTIVA   |
| 13            | ASSISTÊNCIA TÉCNICA - REABASTECIMENTOS - REPARAÇÕES          |
| 14            | PNEUS  |
| 15            | RECONHECIMENTOS  |
| 16            | VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS INICIAIS E FINAIS    |
| 17            | PARQUE FECHADO   |
| 18            | PARTIDA - SEPARAÇÃO ENTRE EQUIPAS                            |
| 19            | TEMPOS   |
| 20            | PENALIZAÇÕES   |
| 21            | RESULTADOS - CLASSIFICAÇÕES                                  |
| 22            | <del>EX-AEQUO</del> E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS EM PROVAS/EVENTOS |
| 23            | ACTAS - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO                            |
| 24            | RECLAMAÇÕES - APELOS - MULTAS                                |
| 25            | CONTROLE ANTI-DOPAGEM - ANTI-ALCOOLEMIA                      |
| 26            | DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS - CONFERÊNCIA DE IMPRENSA            |
| 27            | DIREITOS COMERCIAIS  |
| 28            | APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS PRESENTES PRESCRIÇÕES          |
| Anexo I       | SINALIZAÇÃO  |
| Anexo II      | RESPONSÁVEL PELAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES               |
| Anexo III     | SEGURANÇA GERAL  |

## CONDIÇÕES GERAIS

Todas as infrações às Prescrições Específicas de Perícia /Slalom (PEPS) têm que ser comunicadas ao Colégio de Comissários Desportivos (CCD) que poderão aplicar uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI. Todos os casos não previstos nestas PEPS serão objeto de estudo pelos Comissários Desportivos, sendo os únicos com poderes para tomarem uma decisão (cf. Art. 11.9 do CDI).

### Art. 1- DEFINIÇÕES

**1.1 -Perícia ou Slalom-**prova/evento de habilidade de condução, num percurso fechado ao trânsito, de superfície compactada, que inclui um traçado com mudanças de direção através de obstáculos naturais ou artificiais.

Prova/evento em que cada automóvel parte individualmente para efetuar um mesmo trajeto até alcançar uma linha de chegada. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o fator determinante para estabelecer a classificação, acrescido de eventuais penalizações que têm de ser mencionadas no regulamento particular de cada evento.

**1.2- Tentativas-**cada passagem pelo traçado por um concorrente/conductor. A quantidade de tentativas a ser efetuada por cada concorrente/conductor, tem de ser indicada no regulamento particular de cada prova/evento, com um mínimo de 3 tentativas.

**1.3 - Veículo / Concorrente** - O mesmo veículo poderá ser utilizado por mais que um concorrente, na condição de se apresentar à partida de cada tentativa, devidamente identificado de modo a que não subsista qualquer dúvida de quem é o concorrente.

**1.4- Desqualificação** - sanção que só poderá ser pronunciada pelo diretor de prova na sequência de excesso de penalização ou pelo CCD, por infração grave (esteja ou não prevista no regulamento da prova/evento). O concorrente poderá ser desqualificado numa tentativa ou na totalidade da prova/evento.

**1.5 -Responsabilidade do condutor** - assume solidariamente a responsabilidade do concorrente, desde que este não seja também o condutor da viatura em prova/evento.

**1.6 - Duração de uma Perícia/Slalom-**uma Perícia/Slalom começa com as verificações administrativas e termina após expirar o mais dilatado dos seguintes prazos:

- a) fim do tempo para reclamação, apelo ou de conclusão de audições;
- b) fim das verificações técnicas levadas a cabo após a prova/evento, em conformidade com o CDI;
- c) fim da cerimónia de entrega de prémios.

### Art. 2-DURAÇÃO DAS PROVAS/EVENTOS

**2.1 - Duração das Provas/eventos-**O regulamento Particular de cada prova/evento deve indicar as horas de início da primeira e da última tentativa.

**2.1.1** - O regulamento particular de cada prova/evento deve indicar o horário detalhado da mesma (Fecho das inscrições, publicação da lista de inscritos, verificações administrativas, verificações técnicas, marcação de pneus (quando aplicável), hora da 1ª reunião do Colégio de Comissários Desportivos, hora de publicação da lista de admitidos à partida, hora do início da prova/evento, 1ª tentativa, hora prevista do início da última tentativa, hora de afixação da classificação final provisória e hora da distribuição de prémios.

### Art. 3-REGULAMENTAÇÃO

**3.1 - REGULAMENTO DA PROVA/EVENTO (condições de publicação)** - impresso em formato A4 ou A5, terá de estar conforme com todas as disposições editadas, a saber:

- Código Desportivo Internacional (CDI)
- Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK);
- Prescrições Específicas de Perícias / Slalom (PEPS);
- Regulamento do respetivo campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério;
- Regulamento tipo de perícias / slalom;
- Toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação, publicada no boletim oficial da FIA ou FPAK e consequentemente publicada nos respetivos sites oficiais.

**3.1.1-Adendas e condições suplementares** -têm de ser mencionadas explicitamente todas as disposições e condições suplementares, as quais têm de estar conformes com os textos regulamentares, e serão anunciadas por Aditamentos que passarão a fazer parte integrante do regulamento da prova/evento.

**3.1.2 - Aplicação e Interpretação do Regulamento** - o diretor da prova, é o responsável pela aplicação destas Prescrições, dos regulamentos aplicáveis e do regulamento da prova/evento durante o decorrer da

prova/evento. Terá de informar o CCD, de todos os incidentes importantes que tenham sido verificados e que exijam a aplicação geral das presentes Prescrições, do regulamento apropriado ou do regulamento da prova/evento.

**3.1.3 - Casos não previstos** - serão estudados pelo CCD que detêm o exclusivo poder de decisão, conforme Art. 11.9 do CDI.

**3.1.4-Horário e local de afixação dos resultados oficiais no quadro oficial** - terá de especificar o local e horário de afixação dos resultados oficiais. No caso de a publicação dos resultados ser retardada, tem de ser publicada a nova hora de afixação.

**3.1.5-Marcação da 1ª reunião do CCD** - a data / hora é decidida pelo presidente do CCD e terá de ser publicada no Regulamento Particular.

#### **Art. 4-OBSERVADOR FPAK**

**4.1 - Função** -nas provas/eventos dos campeonatos Nacionais ou outros, tem de elaborar um relatório para posterior apresentação à FPAK, tendo por base o *relatório tipo*. É-lhe permitido o acesso a todos os locais suscetíveis de observação.

**4.2 - Verificação do Percurso**-Cumprido ao Observador proceder à verificação do percurso, das suas condições de segurança, da sua implementação de acordo com o esquema da prova/evento, podendo fazê-lo, com os meios que entender adequados, até 60 minutos antes da hora prevista para o primeiro carro de prova/evento.

#### **Art. 5- INSCRIÇÕES E TAXAS**

**5.1 - Boletim de Inscrição** - de preenchimento integralmente obrigatório, acompanhado do pagamento da correspondente taxa de inscrição, sem o qual não será aceite. Os dados inscritos são da inteira responsabilidade do concorrente e qualquer erro ou omissão, não poderá ser imputada ao clube organizador.

**5.2 - Inscrição obrigatória por meio eletrónico no Portal FPAK de todos os eventos do calendário nacional FPAK** - o boletim de inscrição terá de ser inserido no Portal FPAK, antes da hora limite fixada para o fecho das inscrições e ao mesmo tempo, acompanhado da quantia da taxa de inscrição para o IBAN associado ao evento, para que a inscrição seja validada pelo Organizador / Promotor. Em sequência será gerada a sua aprovação FPAK de modo a integrar a lista de inscritos a publicar.

**5.3 - Inscrição não aceite** - a inscrição não será aceite, se não for acompanhada do valor da taxa respetiva.

**5.4 - Indicação do valor da taxa de inscrição** - o valor tem de ser mencionado no regulamento particular. O valor da taxa de inscrição inclui o prémio do seguro, nos termos definidos no Art.º 17 das PGAK.

**5.5 - Encerramento das inscrições** - o prazo para as inscrições de cada prova/evento, encerrará três dias antes da sua realização.

**5.6 - Interdição de agravamento do valor das taxas de inscrição** - o valor tem de ser único até ao encerramento das inscrições de uma prova/evento.

**5.7 - Exceção nas taxas de inscrição** - admitir-se-á apenas, desde que estabelecida e aprovada pela FPAK, o organizador possa incluir no seu regulamento particular, uma bonificação (por antecipação da inscrição) sobre a taxa, aplicável até determinada data, nunca inferior a dez dias antes da data de fecho das inscrições.

**5.8 - Reembolso de taxa de inscrição** - as taxas de inscrição serão integralmente reembolsadas, de acordo com o Art. 9.8 das PGAK.

**5.9 - Conhecimento e submissão à jurisdição desportiva** - pelo simples facto de se inscrever, o concorrente, bem como os membros da sua equipa, declaram implicitamente conhecer e submeter-se às jurisdições desportivas reconhecidas pelo CDI e seus anexos, bem como às disposições das presentes prescrições e outros regulamentos aplicáveis.

#### **Art. 6- Lista de inscritos**

**6.1 Lista de inscritos** - conforme o Art. 9.6 das PGAK.

**6.2 - Alteração da lista de inscritos** - após a publicação no site da FPAK, não é permitido, salvo devidamente justificado e aceite pela FPAK.

#### **Art. 7- SEGUROS DE PROVA/EVENTO**

**7.1** - A apólice de seguro será em conformidade com o Art.º17 das PGAK.

## Art. 8- EQUIPAS

**8.1-Admissão de terceiros a bordo** - é interdita. Toda a infração será comunicada ao DP / CCD, que aplicarão a sua desqualificação.

## Art. 9-PERCURSO

**9.1 - Desenho do percurso** - todos os concorrentes receberão um esquema/desenho do percurso, contendo uma descrição detalhada do mesmo, a ser seguido obrigatoriamente.

**9.2 - Juizes de Facto** - elementos da organização, titulares de licença desportiva válida, serão nomeados para observar factos ou ocorrências, nomeadamente o cumprimento do percurso, tendo missão e localização específica. Os seus nomes e funções serão publicados no Regulamento Particular da prova/evento ou seus aditamentos.

**9.3 - Repetição de tentativa** - Ao critério do diretor de prova com a aprovação do CCD.

## Art. 10-NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

**10.1-Números de competição** - os organizadores fornecerão a cada equipa, as seguintes placas e números de competição, que têm de ser colocados nas seguintes posições:

**10.1.1-Para as portas dianteiras** - duas placas, com as medidas de (20x20) cm incluindo uma orla branca de 1 cm de espessura a toda a volta. Nestes, tem de ser colocado o número de competição dentro de uma caixa com as dimensões de 15x15 cm. Cada uma das placas tem de ser afixada horizontalmente com o número virado para a parte da frente da porta. A parte superior da placa tem de estar afixada entre 7 a 10 cm abaixo da linha inferior da janela.

Quando o número de competição for superior a 99, as dimensões desta caixa poderão ser aumentadas em largura.

Os números têm de ser impressos com a altura de 14 cm e a largura do traço de 2 cm, sobre um fundo negro mate. Toda a área restante (na vertical das placas) das portas dianteiras é obrigatória e exclusivamente reservada à publicidade dos organizadores.

**10.1.1.1 - Veículos do Grupo 1 "PROTÓTIPOS"** - os números de competição serão obrigatoriamente com o fundo de cor vermelha e algarismos de cor branca.

**10.1.1.2 - Veículos do Grupo 2 "TRANSFORMADOS"** - os números de competição serão obrigatoriamente com o fundo de cor amarelo e algarismos de cor branca.

**10.1.1.3 - Veículos do Grupo 3 "PROMOÇÃO/ORIGINAIS"** - os números de competição serão obrigatoriamente com o fundo de cor verde e algarismos de cor branca.

**10.1.2-** Nenhuma inserção além da cor (decoreação) própria do carro poderá estar colocada a menos de 10 cm de distância das placas das portas.

**10.1.3** - Excepcionalmente, quando a configuração e medidas do veículo o não permitirem, poderá ser dispensada a colocação das placas e números nas condições descritas, desde que quer o número, quer as placas a afixar obrigatoriamente sejam visíveis.

**10.2 - Atribuição de números de competição** - conforme cada regulamento desportivo dos respetivos campeonatos, troféus, series, Desafios ou critérios.

## Art. 11- PUBLICIDADE

**11.1** - De acordo com o Art. 15 das PGAK.

## Art. 12-CONDUTA DESPORTIVA

**12.1-Proibições** - é proibido às equipas / Concorrentes / Condutores:

- a) impedirem intencionalmente a passagem dos veículos participantes
- b) comportarem-se de maneira incompatível com o espírito desportivo;
- c) praticarem (concorrentes ou membros da sua equipa) qualquer manobra desleal, incorreta ou fraudulenta;
- d) praticarem (concorrentes ou membros da sua equipa) quaisquer distúrbios na zona da prova/evento ou zonas adjacentes.

Toda a infração será comunicada ao CCD que poderá aplicar uma penalidade, que poderá ir até à desqualificação;

## **Art. 13- ASSISTÊNCIA / REPARAÇÕES - REABASTECIMENTOS**

**13.1 - Assistência** - é o trabalho de reparação efetuado numa viatura de prova/evento.

**13.1.1-Definição dos locais para assistência- PARQUES DE ASSISTÊNCIA** - durante a prova/evento, a assistência apenas poderá ser efetuada, no Parque de Assistência (PA), cuja localização será definida pelo organizador no Regulamento Particular da prova/evento, de preferência com indicação de localização GPS e o mais próximo possível do local da prova/evento.

**13.1.2-Substituição de depósito/bomba de combustível e vazamento/enchimento do mesmo** -sempre que necessário, são autorizados num PA, na condição de que o trabalho seja efetuado sob supervisão de um comissário Técnico e nenhum outro trabalho seja efetuado durante a operação de vazamento /enchimento do depósito de combustível;

**13.2 - Limite de velocidade** - dentro dos PA as viaturas não poderão exceder os 30 Km/h. O desrespeito a esta limitação implicará comunicação obrigatória do DP ao CCD que por sua vez, decidirá a aplicação de uma penalidade.

**13.3 - Viaturas admitidas no interior do Parque de Assistência**

**13.3.1 - Viaturas de Assistência** -por cada viatura de prova/evento, apenas uma viatura de assistência é autorizada no interior do PA, identificada pela placa *Assistência*, e fixada no vidro da frente da viatura.

**13.4 - Penalidade** - toda a infração cometida tem de ser reportada pelos oficiais da prova/evento, que poderá levar à aplicação pelo CCD, de uma penalidade. Segundo a gravidade da infração, outras sanções, poderão ainda ser aplicadas pela FPAK, ou pela ADN do concorrente.

**13.5 - Reabastecimento** - os concorrentes só podem reabastecer nas zonas indicadas, com exceção do caso previsto no Art. 13.1.2.

**13.6 - Localização** -a zona de reabastecimento está localizada após a saída dos PA. A entrada e saída, têm de ser identificadas pelas placas correspondentes (Anexo II). Tem de estar delimitada, ter aproximadamente **8 x 8 metros**. Sempre que se verifiquem temperaturas anormalmente elevadas, a equipa tem de colocar uma cobertura sobre o bidão de combustível, devendo o seu transporte ser efetuado apenas no momento do reabastecimento.

**13.6.1 - Interdição de qualquer outra ação** - toda a ação efetuada no interior de uma zona de reabastecimento, que não esteja diretamente relacionada com o reabastecimento do veículo participante, é interdita.

**13.6.2 - Limite de velocidade - na zona de reabastecimento**, as viaturas não poderão exceder os 10 Km/h.

**13.6.3- Equipamento mínimo na zona de reabastecimento** -é obrigatório que no mínimo 1 comissário ou bombeiro esteja presente com um extintor de capacidade mínima de 6 Kg.

12.6.5 - Durante o reabastecimento o condutor não se pode encontrar no interior da viatura e a mesma tem de estar desligada.

**13.6.4 - É expressamente proibida a utilização de roupas inflamáveis** junto com os fatos ignífugos tais como coletes de sinalização, kispes e/ou similares.

**13.7.** - Quando os espectadores tiverem acesso a estas zonas, os organizadores têm de tomar todas as precauções para os manter à distância apropriada de atividades potencialmente perigosas, vedando a área com baias.

**13.8 - Combustível** - é livre, conforme o Art. 252.9 do Anexo J do CDI.

**13.8.1 - Recolha de amostras de combustível** - Em conformidade com o Art. 10.5.1 das PGAK.

**13.8.2** - Para efeitos de recolha de amostras para análise de combustível todas as viaturas têm de dispor de pelo menos 1,5 litros de combustível.

**13.8.3** - Caso exista quantidade menor, aplicar-se-ão as sanções a definir pelo CCD.

**13.8.4** - A recolha de amostras de carburante ou combustível realizar-se-á retirando três amostras para bidões oficiais que serão devidamente identificados e selados segundo o procedimento usado para a selagem de peças a reter.

**13.8.5** - O primeiro bidão será enviado ao laboratório para ser efetuada a respetiva análise. O segundo bidão ficará na posse do clube organizador da prova/evento ou tratando-se de um troféu da comissão organizadora desse Troféu. O terceiro bidão ficará na posse do concorrente para uma eventual contra-análise.

## **Art. 14 - PNEUS**

**14.1-Modificação do desenho do piso**-conforme Regulamento Técnico correspondente.

**14.2 -Marca de Pneus**-conforme Regulamento Técnico correspondente.

**14.3 -Pneus Slick** -é proibida a sua utilização.

**14.4 - Penalidade** - toda a infração será comunicada ao CCD, que poderá aplicar uma penalidade.

**14.5 - Quantidade de pneus** - conforme o respetivo regulamento desportivo.

**14.6 - Enchimento de Pneus** - o interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) não pode ser cheio, senão com ar. Por outros termos, a utilização de qualquer dispositivo que permita aos pneus conservar as suas performances com uma pressão interna igual ou inferior à pressão atmosférica, é interdita em todas as provas/eventos do calendário desportivo nacional.

**14.7- Tipo de Pneus** -conforme Regulamento Técnico específico, para o campeonato ou troféu. Caso as provas/eventos decorram em simultâneo prevalece sempre o regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Perícias.

## Art. 15- RECONHECIMENTOS

**15.1 -Reconhecimentos** - Os reconhecimentos apenas podem ser efetuados a pé e antes do início da prova/evento. Em horário a definir pela organização no Regulamento Particular da prova/evento

**15.2-Penalidades** -qualquer incumprimento ao ponto anterior implicará obrigatoriamente a não autorização de participar na prova/evento em questão, a qual será pronunciada pelo CCD.

Qualquer reincidência implicará a perda de todas as pontuações anteriormente obtidas no respetivo campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.

## Art. 16- VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS INICIAIS E FINAIS

**16.1 -Verificações Administrativas (VA)**-o concorrente/condutor tem de apresentar-se às VA, dentro dos prazos/ Horários estabelecidos no regulamento da prova/evento. Caso contrário, a partida será recusada, salvo se se tratar de um caso de força maior, devidamente justificado e aceite pelo CCD, após proposta do DP.

**16.1.1 - Tempo mínimo para verificação por equipa** - as organizações têm de considerar um tempo mínimo de 5 minutos, por viatura, tendo por isso, de apresentar o horário compatível em função deste tempo, tendo em consideração o número de comissários disponíveis.

**16.2-Verificações Técnicas Iniciais (VTI)**-todas as viaturas terão de se apresentar às VTI dentro dos prazos/horários estabelecidos no regulamento da prova/evento. Caso contrário a partida será recusada, salvo se se tratar de um caso de força maior, devidamente justificado e aceite pelo Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe e ratificado pelo CCD.

**16.2.1 - Viaturas admitidas** - apenas poderão participar nas provas/eventos as viaturas que estejam conforme com o respetivo regulamento técnico.

**16.2.2 -Elementos para verificação** - estas verificações serão de ordem geral, conforme quadro abaixo. Caso estes documentos não sejam apresentados e os elementos de segurança não estejam conformes, a participação será recusada.

| Itens                                   | Observações  |
|---|--|
| Identificação do Concorrente / Condutor | Cartão de cidadão / B. I., ou equivalente, e Licença Desportiva  |
| Documento Único Automóvel               | ou Título de Registo de Propriedade e Livrete  |
| Declaração do proprietário              | caso a viatura não seja propriedade do condutor, para efeitos de autorização de participação na prova/evento |
| Identificação do veículo                | podendo o chassis e bloco do motor, serem, em qualquer momento, objeto de marcação específica.               |
| Elementos de Segurança do veículo       | arcos de segurança, cintos de segurança, câmaras, extintor, etc.   |

**16.2.3 - Tempo mínimo para verificação por viatura** -as organizações têm de considerar um tempo mínimo de 10 minutos por viatura, tendo por isso de apresentar o horário compatível em função deste tempo, tendo em consideração a quantidade de linhas de verificação, e a quantidade de Comissários Técnicos disponíveis.

**16.2.4 -Não conformidade de uma viatura** - aplicar-se-ão os Art. 10.2.1 das PGAK. A uma viatura não conforme é recusada a partida pelo CCD com base no relatório do CTC.

**16.3-Verificações Técnicas Finais** - à chegada cada equipa conduzirá o seu veículo para o parque fechado, para posteriormente se proceder às verificações técnicas finais. O veículo deve ser disponibilizado, para o efeito.



**16.3.1-Local e Equipamento para as Verificações Técnicas - deverá ser definido no Regulamento particular** o clube organizador tem de disponibilizar no mínimo:

| Verificações Técnicas   |   |
|---|---|
| Iniciais  | Finais  |
| 2 mesas tipo secretárias + 4 cadeiras   | 1 mesa tipo secretária + 2 cadeiras                                 |
| Utilização dos documentos oficiais FPAK   |   |
| Local coberto com iluminação e ligações elétricas com tomadas. Prever extensões elétricas |   |
| Local com pelo menos 2 linhas de verificação  | Local reservado com espaço para pelo menos 2 viaturas em simultâneo |
| Extintores  |   |
| Outras necessidades específicas solicitadas pelo Delegado Técnico ou CTC                  |   |

**Art. 17- PARQUE FECHADO**

**17.1** - Após a última "Tentativa", prevista no Art.º 1.2 destas PEPS, cada equipa conduzirá o seu veículo para o parque fechado.

**17.2** - Os veículos manter-se-ão em PF até 10 minutos após a afixação da Classificação Final Provisória.

**17.3** - Passado o tempo estipulado no número anterior, o CCD comunicará ao DP, a ordem de abertura do PF.

**Art. 18- PARTIDA-SEPARAÇÃO ENTRE EQUIPAS**

**18.1 -Intervalo mínimo entre partidas** -Ao critério do Diretor de Prova. O concorrente só poderá iniciar a prova/evento e qualquer tentativa após o concorrente anterior a ter terminado.

**Art. 19-TEMPOS**

**19.1-Divergência na atribuição de tempos** - em caso de divergência na atribuição de tempos, os mesmos serão objeto de averiguação por parte do CCD, que julgará em última instância.

**19.2 - Hora Oficial** - será indicada no regulamento da prova/evento.

**Art. 20 - PENALIZAÇÕES**

**20.1** - As penalizações têm de ser definidas no regulamento particular de cada prova/evento.

**20.2.** Poderão ser ainda aplicadas outras penalizações, em conformidade com as decisões que vierem a ser proferidas pelo CCD.

**Art. 21 - RESULTADOS - CLASSIFICAÇÕES**

**21.1 - Classificação em cada tentativa** -a classificação é estabelecida adicionando aos tempos reais obtidos nas tentativas, eventuais penalizações aplicadas numa mesma tentativa e traduzidas em tempo. O concorrente que contabilizar o menor tempo será declarado vencedor e assim sucessivamente.

**21.1.1 -Publicação dos resultados das tentativas** -os resultados de cada tentativa, bem como a correspondente classificação após as mesmas e ainda quaisquer penalizações expressas em tempo deverão ser disponibilizadas tão rápido quanto possível no quadro de afixação de tempos e resultados.

**21.1.2 - Determinação da Classificação Final de uma prova/evento** - Para efeitos de classificação final, apenas o melhor tempo efetuado, entre as várias tentativas de cada concorrente (com penalizações incluídas) será considerado, exceto em caso de empate.

**21.1.3 - Em caso empate** - em caso de empate nos melhores tempos efetuados, será proclamado vencedor aquele que tenha obtido o melhor tempo na primeira tentativa (com penalizações incluídas). Se isso não for suficiente para o desempate, os tempos da segunda, terceira, quarta, e seguintes etc., serão então tomados em consideração, respetivamente.

**21.1.4 - Publicações das Classificações**- serão publicadas no quadro oficial da prova/evento, da seguinte forma:

-**Classificações Oficiosas**-afixadas pela direção da prova/evento, durante o decorrer da mesma.

-**Classificação Final Provisória** -pela direção de prova, no final da mesma, após a realização de todas as tentativas por todos os concorrentes.

-**Classificação Final Oficial** -classificação aprovada pelo CCD.

## **Art. 22 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS EM PROVAS/EVENTOS**

**22.1** - Atribuição de pontos para Campeonatos, Troféus, Desafios, Séries ou Critérios de acordo com o Art. 13.1 das PGAK.

**22.1.1 - Pontuar no campeonato** - para pontuar para o campeonato, o concorrente terá que estar previamente inscrito no campeonato.

**22.1.2** - O condutor tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio o veículo de prova/evento durante todas as tentativas.

## **Art. 23 - ATAS - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO**

**23.1 - Atas** - as reuniões do CCD serão transcritas em atas redigidas em língua portuguesa

**23.2 - Relatórios de encerramento** - no final da prova/evento os organizadores têm de emitir um relatório de encerramento.

**23.3 - Entrega das atas e dos relatórios** - conforme o Art. 12.3 das PGAK.

## **Art. 24- RECLAMAÇÕES - APELOS- MULTAS**

**24.1 -Reclamações** -têm de ser apresentadas nos termos definidos no Art. 13do CDI, bem como nos Art.14 das PGAK.

**24.2 -Apelos** - os concorrentes têm direito de apelo sobre as decisões tomadas pelo CCD, direito esse que deverá ser exercido conforme o estipulado no Art.15 do CDI.

## **Art. 25- CONTROLE ANTI-DOPAGEM- ANTI-ALCOOLEMIA**

**25.1 -Controlos** -Em todas as provas/eventos do calendário desportivo nacional poderá existir controlo antidopagem e/ou anti alcoolemia, nos termos definidos nos Art. 18 e 19 das PGAK, respetivamente, pelo que terá de constar, no regulamento da prova/evento a hora e local da sua realização.

## **Art. 26- DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS - CONFERÊNCIAS DE IMPRENSA**

**26.1 -Prazo de entrega** - a distribuição de prémios deverá realizar-se até uma hora após a publicação da classificação final provisória, salvo derrogação específica solicitada à FPAK

**26.2 -Local de Entrega de Prémios** -a cerimónia terá de ocorrer na zona do *pódio*, devendo constar do regulamento da prova/evento a hora e local.

**26.3 - Escolha do local** - o local escolhido para o pódio, deverá ser em local condigno com acesso para o público e com convites a VIP'S, entidades desportivas e Autoridades Locais

**26.4-Classificação para efeitos de entrega de prémios** -será utilizada a classificação final provisória obtida após a conclusão da última Tentativa.

**26.4 - Conferência de Imprensa** - se prevista, não poderá exceder 15minutos, sendo dirigida por um coordenador previamente designado, e que poderá ser o responsável pelo Gabinete de Imprensa da prova/evento.

**26.4.1-Convocação das equipas /concorrentes / condutores**-deverão comparecer na conferência de imprensa os 3 primeiros classificados ordenados na classificação geral e ainda o vencedor de cada *grupo*, os quais serão convocados pela organização, para o local e horário definido, previsto no regulamento particular da prova/evento.

**26.4.2-Falta de comparência** - a não comparência, sem que tenha sido justificado ao organizador através de documento escrito e expressamente autorizado por escrito pelo CCD, de qualquer elemento previamente designado, será punida, com uma multa de 500 €.

## **Art. 27- DIREITOS COMERCIAIS**

**27.1** -De acordo com o Art. 22 das PGAK.

## **Art. 28 - APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS PRESENTES PRESCRIÇÕES**

**28.1 -Aplicação e Interpretação** -em caso de diferendo e até ao início da prova/evento compete à direção da FPAK decidir a sua correta interpretação. Após o início da prova/evento, caberá ao CCD decidir.


**28.2 -Modificação** - qualquer modificação às presentes prescrições, bem como a qualquer regulamento, será introduzida de acordo com o Art. 1.6.1 das PGAK.





| ÍNDICE DOS ANEXOS |  |
|-------------------|--|
| DESCRIÇÃO         | CAPÍTULO                                       |
| I                 | SINALIZAÇÃO                                    |
| II                | RESPONSÁVEL PELAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES |
| III               | SEGURANÇA NAS PROVAS/EVENTOS                   |

## ANEXO I - SINALIZAÇÃO

**Respeito pela sinalização-** durante o desenrolar da prova/evento, os condutores deverão respeitar a sinalização que lhes for feita pelos comissários de pista nos diversos postos. As ditas indicações serão efetuadas por meio de bandeiras conforme abaixo:

|   |   |
|---|---|
| <br>Bandeira nacional ou Bandeira do Clube organizador | Para dar a partida da prova/evento      |
|   | <b>Procedimento</b> – Mostrada agitada. |

|  |  |
|--|--|
|  | Indica a paragem imediata do condutor  |
|  | <b>Procedimento-</b> Mostrada apenas após indicação do diretor de prova, em todos os postos, tendo o condutor de aguardar instruções dos comissários |

|   |   |
|---|---|
|  | Final da prova/evento                                     |
|   | <b>Procedimento-</b> Mostrada agitada na linha de chegada |



## ANEXO II- RESPONSÁVEL PELAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES

- **O relação com os concorrentes** deverá prestar informações aos concorrentes e manter com eles um papel de concertação, tem de ser possuidor de licença desportiva, de pelo menos CDE, uma vez que implicará intrínseco conhecimento da regulamentação. Terá a função

Será por isso um dos membros com assento nas reuniões do CCD, a fim de estar informado das decisões tomadas.

### Art. 1 - FUNÇÕES

#### INFORMAR

**1.2** - Fornecer a todos os que necessitem, respostas precisas às questões levantadas;

**1.3** - Dar informações e precisões complementares, relativas à regulamentação e desenrolar da prova/evento;

**1.4** - Evitar que cheguem ao CCD, os pedidos que possam encontrar solução satisfatória, através de explicações precisas;

**1.5** - excluem-se desta ação, os casos de reclamação

**1.6** - O responsável pelas relações com os concorrentes abster-se-á de quaisquer palavras, comentários ou ações, suscetíveis de provocar protesto.

**1.7 - Identificação** - Para melhor identificação terá de ser:

**a)** portador de um identificativo específico definido no regulamento da prova/evento;

**b)** apresentado aos concorrentes, se for organizado um *briefing* de condutores;

**c)** publicada a sua fotografia e contacto telefónico no regulamento da prova/evento ou em Aditamento,

## **Art. 2 - PRESENÇA DURANTE A PROVA/EVENTO**

**2.1 - Plano de Presenças** - tem de constar no regulamento particular e ser afixado no quadro oficial da prova/evento, tendo de prever presenças:

- nas verificações administrativas e técnicas;

- no secretariado da prova/evento;

- na partida;

- na afixação das classificações;

**2.2-Concertação** - evitar que cheguem ao CCD, os pedidos que possam encontrar solução satisfatória, através de explicações precisas, fornecer respostas às questões levantadas e dar informações complementares, relativas à regulamentação e ao desenrolar da prova/evento.

Excluem-se desta ação, os casos de reclamação (exemplo: fornecer esclarecimentos sobre tempos contestados com o apoio das informações dos comissários), abster-se de quaisquer palavras ou ações, suscetíveis de provocar protestos.

## **ANEXO III- SEGURANÇA GERAL**

|   |  |
|---|--|
| 1 | SEGURANÇA GERAL                          |
| 2 | SEGURANÇA DO PÚBLICO                     |
| 3 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA NAS PROVAS/EVENTOS |
| 4 | SEGURANÇA NOS PARQUES DE REABASTECIMENTO |
| 5 | SEGURANÇA DOS OFICIAIS DE PROVA/EVENTO   |

**NOTA:** cada organizador pode e deve integrar mais medidas suscetíveis de melhorar as condições de segurança de público, equipas e controladores.

Chama-se ainda a atenção dos organizadores, para as exigências do Anexo H do CDI, em especial o Art. 5.

## **Art. 1 - SEGURANÇA GERAL**

**1.1 - Plano de Segurança**- cada prova/evento tem de ter um plano de segurança, que compreenderá:

**a)** a localização do Centro Operacional da prova/evento /Direcção da Prova;

**b)** os nomes dos diferentes responsáveis e respetivos contactos:

Diretor de Prova/Diretores de Prova Adjuntos/Médico Chefe (licenciado em medicina **e inscrito na Ordem dos Médicos**) / Responsável pela Segurança

**c)** a coordenação dos diferentes serviços de segurança:

Polícia / Hospitais / Serviço Médico de Urgência/Serviço de Incêndio/Serviço de desempanagem/Serviço de ambulâncias;

**d)** o Plano de Segurança de cada prova/evento, que tem ainda que integrar:

- a lista de todos os principais Oficiais;

- os Serviços de Urgência para essa prova/evento;

- os números de telefone, etc.,

- um esquema da prova/evento e um mapa com a identificação do Parque de Assistência, Zona de Reabastecimento, Local de Verificações Administrativas e técnicas, Verificações Técnicas Finais, Pódio.

**e) Normas de segurança a adotar, com o público;** as equipas e concorrentes; os oficiais de prova/evento;

**1.1.1-Envio à FPAK** - no mínimo, até **10 dias** antes da realização da prova/evento.

**1.2 - Responsável pela Segurança** - será indicado no regulamento da prova/evento e participará na elaboração do plano de segurança. Durante a prova/evento estará em permanente ligação, por telefone e/ou rádio, com o diretor de prova, e o médico-chefe

**1.3 - Controlo** - o controlo do Plano de Segurança será, em última instância, da responsabilidade do diretor de prova.

## **Art. 2 - SEGURANÇA DO PÚBLICO**

**2.1** - As ações seguintes, que completam o Anexo H do CDI, são obrigatórias para todas as provas/eventos internacionais, campeonato nacional e aconselháveis para as restantes provas/eventos.

**2.1.2- Informação** -A organização tem de advertir os espectadores e se necessário, assegurar que aqueles que ocupam locais perigosos são colocados em locais seguros, esta informação deverá ser difundida pelos meios de comunicação, por afixação de cartazes e através de distribuição de prospectos;

**2.2 - Controlo dos Espectadores**- organizador, se necessário com a ajuda dos agentes da autoridade tem de identificar e delimitar as zonas de risco, interditas ao público. Todas as zonas de risco têm de estar identificadas no plano de segurança, e protegidas por equipamentos de segurança, como barreiras de pneus, fitas plásticas, jerseys, etc. por forma a não permitir o acesso a estas.

**2.2.1-Deslocação do público no percurso das provas/eventos** -é interdito o acesso e a circulação de público aos locais onde se desenrole a prova/evento

**2.2.2 -Conselhos de segurança** - deve ser distribuído ao público, em todos os pontos de acesso, informação sobre o local da prova/evento, o percurso dos veículos.

**2.2.3 -Comissários de prova(marshall)** - devem estar presentes ao longo das provas/eventos, para garantir a segurança do público. Têm de envergar um colete identificativo com a palavra *Segurança* ou *Marshall*.

**2.3 -Reabastecimentos e Assistência** - quando os espectadores tiverem acesso à proximidade destas zonas, os organizadores têm de tomar todas as precauções para os manter à distância apropriada de atividades potencialmente perigosas, vedando a área.

**2.4 - Em caso de acidente** - se um concorrente for interveniente num acidente do qual resultem ferimentos no público, têm de assinalar o facto. Se não respeitar esta regra, o CCD poderá impor ao concorrente envolvido, uma penalidade que poderá ir até à **desqualificação**.

**2.5 - Inquérito sobre os acidentes** - todo o acidente que provoque ferimentos graves ou mortais tem de ser objeto de um relatório enviado à direção da FPAK, elaborado por uma comissão composta por um CD, CTC, Responsável pela Segurança e se possível, por um representante dos agentes da autoridade. O relatório tem de ser enviado à FPAK, no prazo máximo de 10 dias após a conclusão da prova/evento, exceto se houver procedimentos jurídicos ou outros que o impeçam.

## **Art. 3- SERVIÇOS DE SEGURANÇA NAS PROVAS/EVENTOS**

### **3.1- Meios**

- 1 médico;
- 1 enfermeiro (opcional);
- 1 ambulância com equipamento standard equipada para reanimação;(se a ambulância sair a prova/evento terá de ser interrompida até à chegada de nova ambulância)
- 1 viatura de desempanagem / reboque;
- 1 viatura dotada de equipamento anti-fogo;
- material de comunicação adequado para estar em contacto com o COP;

**3.2 -Coordenação** - será feita a partir do COP ou pelo Chefe de Segurança da prova/evento.

**3.3- Evacuação** - tem de ser previsto um itinerário de evacuação definido claramente no Plano de Segurança por meio de um mapa ou diagrama. Os Serviços de Urgência de todas as unidades de saúde situados na imediação da prova/evento, têm de estar em estado de alerta.

## **Art. 4- SEGURANÇA NOS PARQUES DE REABASTECIMENTO**

**4.1** -É obrigatório a presença de um carro de fogo ou na impossibilidade do mesmo a presença pelo menos dois bombeiros, equipados com pelo menos 2 extintores de 4 kg.

## **Art. 5 - SEGURANÇA DOS OFICIAIS DE PROVA/EVENTO**

**5.1** - Os organizadores têm de garantir a segurança dos diversos oficiais de prova/evento, nomeadamente a dos comissários de pista.

## ATUALIZAÇÕES

| Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado |
|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
|             |        |             |        |             |        |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|